



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

NÚMERO 21.557

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	01
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	02
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	02
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	05
Administração Prisional e Socioeducativa	05
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Desenvolvimento Economico Sustentável	05
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	05
Educação	06
Fazenda	31
Infraestrutura e Mobilidade	32
Saúde	32
Segurança Pública	
Polícia Civil	33
Polícia Militar	33
Corpo de Bombeiros Militar	34
Instituto Geral de Perícia	34
Defensoria Pública	34
Autarquias Estaduais	34
Fundações Estaduais	34
Economias Mistas	35
Repartições Federais	
Concursos	35
Licitações	36
Contratos e Aditivos	38
Prefeituras Municipais	41
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	45

### Atos do Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

ATO DA MESA Nº 013-DL, de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 51, § 6º, da Constituição do Estado e com o art. 319, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

COMUNICA a prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória nº 241, de 2021, que "Autoriza a prorrogação excepcional dos contratos dos integrantes do Serviço Auxiliar Temporário da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e estabelece outras providências".

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 6 de julho de 2021.

Deputado Mauro de Nadal, Presidente; Deputado Ricardo Alba, 1º Secretário; Deputado Rodrigo Minotto, 2º Secretário

Cod. Mat.: 750458

### Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.362, DE 6 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.200.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00637, de julho de 2021, e nos autos do processo nº SEF 7894/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 7894/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de julho de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 750624

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000637

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	12.368.0703.1070.014200			
		0.1.00	44.90.52	5.200.000,00
<b>Subtotal</b>				5.200.000,00
<b>Total</b>				5.200.000,00

Subação

014200 Gestão dos Colégios Militares do Estado

\*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

\*\*Natureza Despesa

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 750626

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, interina, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1533 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SES 92233/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SES:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, SUELI MORASTONI, matrícula nº 0286042-2-03, da FG de GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL SANTA TERESA, nível FG-2, a contar de 22/06/2021.

\* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, MARISTELA CASTRO KLAUBERG, matrícula nº 0302416-4-02, para exercer a FG de GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL SANTA TERESA, nível FG-2, a contar de 22/06/2021.

ATO nº 1534 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SED 58283/2021, PAULO ROBERTO DALLA VALLE, mat. nº 0335400-8-04, para exercer a função de chefia de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, na Coordenadoria Regional de Educação de SEARA, nível FCE-3, da SED.



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

NÚMERO 21.558

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	02
Casa Civil	02
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	03
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	20
Administração Prisional e Socioeducativa	20
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Desenvolvimento Economico Sustentável	22
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	22
Educação	
Fazenda	22
Infraestrutura e Mobilidade	23
Saúde	26
Segurança Pública	
Polícia Civil	26
Polícia Militar	27
Corpo de Bombeiros Militar	
Instituto Geral de Perícia	
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	32
Fundações Estaduais	32
Economias Mistas	38
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	40
Contratos e Aditivos	43
Prefeituras Municipais	48
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	53

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.363, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 21728/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para:

I – credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP) de Lages, mantido pela Associação de Pais e Amigos de Surdos (APAS), Município de Lages, com base no Parecer CEE/SC nº 030, aprovado em 22/02/2021;

II – denegar o credenciamento do Colégio Muller e a autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do Curso de Ensino Médio, rede privada de ensino, mantida pelo Colégio Muller Ltda. ME, Município de São José, com base no Parecer CEE/SC nº 031, aprovado em 22/02/2021;

III – autorizar o Curso de Ensino Fundamental (anos finais) na Escola Yellow Tree Cêlestin Freinet, mantida por Escola Yellow Tree Cêlestin Freinet Eireli. ME, rede privada de ensino, Município de Blumenau, com base no Parecer CEE/SC nº 032, aprovado em 22/02/2021;

IV – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) para a oferta de Educação Bilíngue na Escola Dinâmica Leste, localizada na Servidão Vereador Oscar Manuel da Conceição, nº 10, Bairro Rio Tavares, rede privada de ensino, mantida por Centro Educacional Passeio do Leste Ltda., Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 033, aprovado em 22/02/2021;

V – credenciar o Estabelecimento de Ensino Escola Técnica Saber e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nivel Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na forma subsequente, a ser ofertado pela Escola Técnica Saber, rede privada de ensino, mantida pela Escola Técnica e Profissionalizante Mattos & Carraro Ltda., com base no Parecer CEE/SC nº 034, aprovado em 22/02/2021; e

VI – deferir o pedido de autorização para funcionamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Preceptoría Multiprofissional para Atenção Primária à Saúde, para oferta na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina Professor Mestre Osvaldo de Oliveira Maciel (ESP/SES/SC), Escola de

Governo, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de São José, com base no Parecer CEE/SC nº 035 e na Resolução CEE/SC nº 003, aprovados em 23/02/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Luiz Fernando Cardoso

Cod. Mat.: 750962

#### DECRETO Nº 1.364, DE 7 DE JULHO DE 2021

Introduz a Alteração 4.336 no RICMS/SC-01.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 7799/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.336 – O art. 110 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. Até 7 de agosto de 2022, os tratamentos tributários diferenciados mencionados no art. 1º do Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, aplicam-se às mercadorias importadas originárias de países membros ou associados ao Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) cuja entrada no País, por via terrestre, ocorra em outra unidade da Federação.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 750964

#### DECRETO Nº 1.365, DE 7 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 52.500.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00643, de julho de 2021, e nos autos do processo nº SEF 7980/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 – recursos ordinários – recursos do tesouro – RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 7980/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 750966

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

**Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2021AN00643  
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0900.0002.004650	0.1.00	33.90.39	25.000.000,00
	10.302.0430.0043.005429	0.1.00	33.90.30	25.000.000,00
		0.1.00	33.90.92	2.500.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>52.500.000,00</b>
<b>Total</b>				<b>52.500.000,00</b>

**Subação**

004650 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SES  
005429 Manutenção das unidades assistenciais próprias

**\*Fonte Recurso**

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**\*\*Natureza Despesa**

33.90.30 Material de Consumo  
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores

Cod. Mat.: 750967

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1487 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº ARES 1028/2021, NILTON DE SA JUNIOR, mat. nº 0399796-0-01, Técnico em Atividades de Engenharia, para responder pelo cargo de GERENTE DE REGULAÇÃO DE ENERGIA, GÁS E TRANSPORTE, nível DGS - 2, da ARES, em substituição ao titular, SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA, mat. nº 0399530-5-04, durante o usufruto de férias, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021

ATO nº 1488 / 2021

**ALTERAR**, conforme processo nº IMA 12106/2021, no Ato nº 631, publicado em 19/03/21, que concedeu exoneração do cargo de Gerente de Fiscalização Ambiental, nível DGS-2, ao servidor EVANDRO ALVES MACHADO, mat. nº 0370688-5-01, lotado no IMA, a parte referente a data da exoneração, que deverá ser 19/03/2021.

ATO nº 1490 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 49152/2021, PETERSON GEAN BEZUTTI, mat. nº 0958877-9-01, GERENTE DE ATIVIDADES LABORAIS da Diretoria da Penitenciária de Itajaí, para responder cumulativamente pelo cargo de GERENTE DE SAUDE, ENSINO E PROMOCÃO SOCIAL da Diretoria da Penitenciária de Itajaí, nível FG - 3, da SAP, em substituição ao titular, SIDINEI BORTOLON DA COSTA, mat. nº 0394219-8-04, durante o usufruto de férias, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021

ATO nº 1493 / 2021

**NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IGP 5731/2021, RAFAEL PEREIRA CARDOSO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS - 2, do IGP, a contar de 21/07/2021.

ATO nº 1498 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SIE 16144/2021, ROSEMERI LAATSCH, mat. nº 0399557-7-01, SUPERVISOR, para responder cumulativamente pelo cargo de GERENTE DE GESTAO DE PESSOAS, nível FG - 2, da SIE, em substituição à titular, LUDMAR ALADIA D'AGNOLUZZO FERRO, mat. nº 0235222-2-01, durante o usufruto de férias, no período de 05/07/2021 a 16/07/2021..

ATO nº 1499 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FESPORTE 1036/2021, MICHEL ROBERGE DA SILVA, mat. nº 0329090-5-02, para responder pelo cargo de GERENTE DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, nível DGS - 2/FTG - 2, da FESPORTE, em substituição ao titular, MARCELO DOS SANTOS MACHADO, mat. nº 0994921-6-02, durante o usufruto de férias, no período de 05/07/2021 a 24/07/2021.

ATO nº 1500 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 7049/2021, TATIANA GOMES BACK BEPLER, mat. nº 0340351-3-02, COORDENADOR DE NORMAS E ATOS DE PESSOAL, para responder pelo cargo de DIRETOR DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nível DGE - 1, da SEA, em substituição à titular, RENATA DE ARRUDA FETT LARGURA, mat. nº 0340539-7-02, durante o usufruto de férias, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021.

ATO nº 1503 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 7112/2021, FELIPE GORGES DOS SANTOS, mat. nº 0395328-9-01, Técnico em Atividades Administrativas, para responder pelo cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO, nível FG - 2, da SEA, em substituição ao titular, HENRIQUE FALCAO FERREIRA, mat. nº 0399729-4-01, durante o usufruto de férias, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021.

ATO nº 1553 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEF 7879/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEF:

\* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, MARILZA SCORTEGAGNA GHIORZI, matrícula nº 0360533-7-02, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2.

\* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, ANA CAROLINA RUBI MOTTA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2.

ATO nº 1554 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, GILBERTO NICOLAI, mat. 0296256-0-03, da FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITOS.(SED 58724/2021)

\* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, CARLA MARISTELA MARX ERDMANN, mat. 0365232-7-03, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITOS.(SED 60148/2021)

ATO nº 1555 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED, a contar de 01/07/2021:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, RITA DE CASSIA DOS SANTOS, mat. 0205315-2-03, da FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.(SED 55598/2021)

\* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, SULAMITA VERONICA KURECK SOBIERAL, mat. 0257515-9-03, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.(ADR 2514/2021)

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCA**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 751093

**Gabinete do Governador**

**Procuradoria-Geral do Estado**

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **UNIVALI** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário: WILLIAN SEHN DE OLIVEIRA**; CPF: 078.939.829-00; TC 072/2021; Início: 12/07/2021; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: **PROFIS**.

Cod. Mat.: 750549

**Casa Civil**

**PORTARIA Nº 037/2021 – de 01/07/2021**

**O CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I e IX, da Lei Complementar nº 741, de

**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador  
**Carlos Moisés da Silva**

Secretário de Estado da Administração  
**Jorge Eduardo Tasca**

Diretor de Tecnologia e Inovação  
**Felix Fernando da Silva**

Vice-Governadora  
**Daniela Cristina Reinehr**

Secretário Adjunto da Administração  
**Luiz Antonio Dacol**

Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

**Secretaria de Estado da Administração****Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**

(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

**DOE**

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

"Art. 12-A. No recebimento, por meio do portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), de comunicação de eventos cadastrais que impliquem a baixa da inscrição estadual nas hipóteses do art. 12 deste Anexo, esta será considerada como solicitada pelo contribuinte." (NR)

ALTERAÇÃO 4.341 – O art. 14 do Anexo 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A concessão da baixa de inscrição:

I – não impede que sejam cobrados posteriormente os débitos já constatados ou exigidas as obrigações acessórias pendentes;

II – não exonera o contribuinte de débitos constatados posteriormente, ficando sujeito a procedimento fiscalizatório pelo período decadencial; e

III – importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 10 do art. 10 do Anexo 5 do RICMS/SC-01.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 752971

#### DECRETO Nº 1.375, DE 16 DE JULHO DE 2021

Introduz a Alteração 4.337 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 7748/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.337 – O art. 50 do Anexo 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. ....  
....."

§ 3º Nas situações e condições previstas em portaria do Secretário de Estado da Fazenda, o Cupom Fiscal, CF-e-ECF ou a NFC-e deverão conter, obrigatoriamente:

I – a identificação do destinatário por meio de CNPJ ou CPF ou, tratando-se de estrangeiro, documento de identificação admitido na legislação civil; e

II – nas entregas em domicílio, além das informações previstas no inciso I deste parágrafo, o respectivo endereço de entrega." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso VII do *caput* do art. 96 do Anexo 11 do RICMS/SC-01.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 752972

#### DECRETO Nº 1.376, DE 16 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00673, de julho de 2021, e nos autos do processo nº SEF 8198/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), em favor do Fundo Estadual de Sanidade Animal, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - receitas diversas - receita agroindustrial, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 8198/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 752975

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

##### Relatório Ato Normativo

##### Decreto

Ano Base: 2021

##### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	Órgão	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
2021AN000673	44000				
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural					
44094	Fundo Estadual de Sanidade Animal	20.609.0315.0436.011286	0.2.66	33.90.93	3.400.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>3.400.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>3.400.000,00</b>

#### Subação

011286 Indenizações em emergências e ações sanitárias - FSA

#### \*Fonte Recurso

0.2.66 Receitas diversas - receita Agroindustrial - FDR

#### \*\*Natureza Despesa

33.90.93 Indenizações e Restituições

Cod. Mat.: 752976

#### DECRETO Nº 1.377, DE 16 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.302.580,79, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00675, de julho de 2021, e nos autos do processo nº SEF 8220/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 16.302.580,79 (dezesesseis milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, por conta do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.91	16.302.580,79	0.3.91	16.302.580,79
<b>Total</b>	<b>16.302.580,79</b>		<b>16.302.580,79</b>

Art. 2º Os autos nº SEF 8220/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 752978

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

##### Relatório Ato Normativo

##### Decreto

Ano Base: 2021

##### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	Órgão	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
2021AN000675	54000				
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa					
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa				



#### Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
**Carlos Moisés da Silva**

Secretário de Estado da Administração  
**Jorge Eduardo Tasca**

Diretor de Tecnologia e Inovação  
**Felix Fernando da Silva**

Vice-Governadora  
**Daniela Cristina Reinehr**

Secretário Adjunto da Administração  
**Luiz Antonio Dacol**

Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

#### Secretaria de Estado da Administração

##### Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

#### SEA

(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

#### DOE

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

Catarina	14.421.0750.0398.011044		
	0.3.91	44.90.52	16.302.580,79
<b>Subtotal</b>			16.302.580,79
<b>Total</b>			16.302.580,79
<b>Subação</b>			
011044	Estruturação e reaparelhamento dos sistemas prisional e socioeducativo - SAP		
<b>*Fonte Recurso</b>			
0.3.91	Operação de crédito interna - rec tesouro - exerce anteriores - superávit		
<b>**Natureza Despesa</b>			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente		

Cod. Mat.: 752980

**DECRETO Nº 1.378, DE 16 DE JULHO DE 2021**

Altera o art. 56 do Decreto nº 19.236, de 1983, que Regulamenta a Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado - Lei nº 6.215, de 10 de fevereiro de 1983.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 55 da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 0733/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 56 do Decreto nº 19.236, de 14 de março de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. A CPO, cuja constituição está prevista no art. 26 da Lei nº 6.215, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Promoção de Oficiais), é presidida pelo Comandante-Geral da Corporação ou, no seu impedimento, pelo Subcomandante-Geral e sucessivamente pelo Chefe do Estado-Maior." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Charles Alexandre Vieira

Cod. Mat.: 752982

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:**

ATO nº 1611 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e conforme processo SIE 19719/2020, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação para exercer o cargo de Engenheiro (Eletricista), Lotação: Florianópolis, de EVANDRO MARQUES DANIEL, efetuada através do Ato nº 1270/2021, publicado em 10.06.2021, por ter expressamente desistido de assumir o cargo.

**NOMEAR POR CONCURSO**, de acordo com os arts. 9º e 10 da Lei nº 6.745/85 e conforme a homologação do resultado do concurso público de ingresso referente ao Edital nº 001/DEINFRA/2018, publicado em 27.11.18, efetuada por intermédio da Portaria nº 082, publicada em 05.04.19, LUCAS DELLA GIUSTINA, inscrição nº 4192, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO (Eletricista), lotação Florianópolis, do Grupo Ocupacional ANS, nível 1, referência A, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, conforme art. 92, da LC nº 741/2019.

ATO nº 1615 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e conforme consta no processo nº SEF 7309/2021, resolve **DESIGNAR**, Cleto Navaggio de Oliveira, matr 141.4844,

Analista da Receita Estadual IV; José Henrique Pedro, matr. 256.2251, Analista da Receita Estadual I; Nilson Rodolfo Scheidt, matr. 169.1066, Analista da Receita Estadual I, lotados na SEF, e Adriana Gava Menezes de Albuquerque, matr. 237.985-6, Analista Técnico Administrativo, lotada na SEA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão destinada a operacionalizar concurso público de ingresso no cargo de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL IV, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

ATO nº 1617 / 2021

**TORNAR SEM EFEITO**, conforme processo SED 56875/2021, a nomeação por concurso de MARISTELA PISETTA, inscrição 108694, para exercer o cargo de Professor, disciplina de Séries Iniciais, carga horária 20 h, na EEF Prof Emir Ropelato, município de TIMBÓ, no âmbito da SED, efetuada por intermédio do Ato nº 2191, publicado em 04.01.2021, tendo em vista não ter tomado posse no prazo legal.

ATO nº 1620 / 2021

**NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial nos autos nº 0304128-08.2018.8.24.0004 e nos termos do processo FCEE 3378/2021, LUANA HOEPERS, inscrição nº 2897, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 22ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

ATO nº 1621 / 2021

**NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial nos autos nº 0300813-86.2018.8.24.0063 e nos termos do processo FCEE 3674/2021, CLAUDIA NUNES RIBEIRO, inscrição nº 2842, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 28ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCA**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 752829

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1485/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo SAP 43321/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, PETERSON GEAN BEZUTTI, matrícula nº 958877-9-01, da FG-3 de GERENTE DE ATIVIDADES LABORAIS DA DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ.

\* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, GIANA CAROLINE PEDON GABOARDI, matrícula nº 0393310-5-01, da FG-3 de GERENTE DE ATIVIDADES LABORAIS DA DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ. (Republicado por incorreção)

ATO nº 1542 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 7171/2021, ANA CAROLINE CORREA FAULA, matr. nº 0997733-3-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nível FG - 2, da SEA, em substituição à titular, MILLE ANNY DE ALBUQUERQUE CASSOL GESSER, matr. nº 0341573-2-02, durante o usufruto de férias, no período de 19/07/2021 a 30/07/2021.

ATO nº 1547 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PCSC 40379/2020, Informação n. 041/2021 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, apresentado por FERNANDO BAROSA, matrícula n. 0378495-9-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado na PCSC, e, com isso, MANTER a decisão de indeferimento da promoção por Ato de Bravura.

ATO nº 1548 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PCSC 40379/2020, Informação n. 041/2021 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, apresentado por ANDERSON DE OLIVEIRA, matrícula n. 0954654-5-01, ocupante

do cargo de Agente de Polícia, lotado na PCSC, e, com isso, MANTER a decisão de indeferimento da promoção por Ato de Bravura.

ATO nº 1549 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PCSC 40379/2020, Informação n. 041/2021 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, apresentado por GIULIANO MARTINS SANTOS, matrícula n. 0365815-5-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado na PCSC, e, com isso, MANTER a decisão de indeferimento da promoção por Ato de Bravura.

ATO nº 1550 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PCSC 40379/2020, Informação n. 041/2021 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, apresentado por JEAN BRASIL DA ROSA, matrícula n. 0393082-3-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado na PCSC, e, com isso, MANTER a decisão de indeferimento da promoção por Ato de Bravura.

ATO nº 1551 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PCSC 40379/2020, Informação n. 041/2021 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, apresentado por MURILO MESQUITA GAULT VIANNA DE LIMA, matrícula n. 0379098-3-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado na PCSC, e, com isso, MANTER a decisão de indeferimento da promoção por Ato de Bravura.

ATO nº 1552 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PCSC 40379/2020, Informação n. 041/2021 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, apresentado por SÉRGIO STEINHORST FILHO, matrícula n. 0392239-1-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado na PCSC, e, com isso, MANTER a decisão de indeferimento da promoção por Ato de Bravura.

ATO nº 1563 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo SJC 18980/2017: Parecer n. 458/2020 da Procuradoria-Geral do Estado e Informação n. 078/2020 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve APLICAR a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias à servidora FRANCINE JULIAN CORDEIRO, matrícula n. 0963647-1-01, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na SAP.

ATO nº 1568 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PCSC 137626/2019: Informação n. 049/2021 da Assistência Jurídica da Delegacia Geral de Polícia Civil, Parecer n. 021/2021 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Informação n. 049/2021 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve APLICAR a penalidade de suspensão por 06 (seis) dias em desfavor de LIVIA MARQUES DA MOTTA, matrícula n. 0658310-5-01, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Entrância Inicial, lotada na PCSC.

ATO nº 1590 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 7631/2021, RENATA SCHROEDER BION, matr. nº 0952669-2-02, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, nível FG - 2/FG - 1, da SEA, em substituição ao titular, FABRÍCIO STOPASSOLI, matr. nº 0950006-5-01, durante o usufruto de férias, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

ATO nº 1591 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PCSC 75009/2021, ANA KARINA TORRINELLI VEIGA, matr. nº 0953725-2-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, nível FG - 2, da PC, em substituição à titular, ANA SILVIA SERRANO GHISI, matr. nº 0378477-0-03, durante o usufruto de férias, no período de 12/07/2021 a 10/08/2021.

ATO nº 1592 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SSP 2445/2021, ROMUALDO PIRES ZYTKUEWISZ JUNIOR, matr. nº 0927432-4-02, para responder pelo cargo de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível FG - 2, da SSP, em substituição à titular, ROBERTA BAIXO CHEREM, matr. nº 0322669-



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2021

NÚMERO 21.570

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	03
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	03
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	
Administração Prisional e Socioeducativa	05
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	05
Desenvolvimento Economico Sustentável	06
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	06
Fazenda	07
Infraestrutura e Mobilidade	07
Saúde	08
Segurança Pública	09
Polícia Civil	09
Polícia Militar	09
Corpo de Bombeiros Militar	09
Instituto Geral de Perícia	10
Defensoria Pública	10
Autarquias Estaduais	10
Fundações Estaduais	11
Economias Mistas	11
Repartições Federais	11
Concursos	12
Licitações	12
Contratos e Aditivos	16
Prefeituras Municipais	17
Câmaras Municipais	22
Publicações Diversas	22

### Atos do Poder Judiciário

DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
ÓRGÃO ESPECIAL - PROCESSO Nº 50313499220208240000  
RELATOR: Desembargador SÉRGIO ROBERTO BAASCH LUZ  
PRESIDENTE: Desembargador RICARDO ROESLER  
AUTOR: Procurador Geral - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADOR: FABIO DE SOUZA TRAJANO  
RÉU: Câmara de Vereadores - MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC  
RÉU: Prefeito - MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC  
ADVOGADO: FÁBIO MATOS GOULART (OAB SC010322)  
DECISÃO: O ÓRGÃO ESPECIAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR INCONSTITUCIONAIS O ART. 12 E ANEXO VI, ASSIM COMO DA EXPRESSÃO "INCLUSIVE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E/OU FUNÇÕES" DO ART. 29, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 4.324, DE 15 DE MAIO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM.

Cod. Mat.: 754116

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.382, DE 24 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE) e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no § 7º do art. 26 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1836/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído nas escolas das redes pública e privada de ensino, em todo o território catarinense, o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE).

Parágrafo único. O PDCE será desenvolvido e coordenado pela Defesa Civil de Santa Catarina.

Art. 2º O PDCE consiste na realização de atividades educativas voltadas às temáticas de redução de riscos, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Art. 3º O PDCE tem como objetivos:

I – incorporar a temática de proteção e defesa civil nas escolas, de forma interdisciplinar ou transdisciplinar;

II – capacitar alunos e professores para atuarem de forma compartilhada e eficaz na redução de riscos e gestão de desastres; e

III – incentivar alunos e professores a atuarem como multiplicadores do Programa nos âmbitos escolar e comunitário, ampliando a consciência de autoproteção e a resiliência.

Art. 4º A aplicação do PDCE será destinada a todos os estudantes matriculados no 6º ou, preferencialmente, no 7º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. O conteúdo do PDCE será ministrado na própria escola, pelos professores das disciplinas constantes da grade curricular do 6º ou do 7º ano.

Art. 5º A capacitação dos professores será realizada na modalidade a distância, contemplando atividades síncronas e assíncronas com foco nas metodologias ativas, com carga horária e certificação de 80 (oitenta) horas-aula.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão financiadas com recursos consignados no orçamento da Defesa Civil de Santa Catarina por meio de dotação específica estabelecida no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. A Defesa Civil de Santa Catarina poderá firmar convênios e/ou parcerias público-privadas para o custeio das despesas mencionadas no caput deste artigo.

Art. 7º As escolas públicas e privadas terão o prazo de 3 (três) anos para implantação do PDCE, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 754244

#### DECRETO Nº 1.383, DE 24 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 255.918,44, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00709, de julho de 2021, e nos autos do processo nº SEF 8600/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 255.918,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos),

em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 8600/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 754246

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000709  
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
	12.368.0701.0234.015091			
		0.1.00	33.90.32	244.468,76
		0.1.00	33.90.39	11.449,68
<b>Subtotal</b>				<b>255.918,44</b>
<b>Total</b>				<b>255.918,44</b>

**Subação**

015091 Realização do PROERD - Apoio PM

**\*Fonte Recurso**

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**\*\*Natureza Despesa**

33.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 754247

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:**

ATO nº 1665 / 2021

**NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 5011399-65.2021.8.24.0064, constante do processo SJC 83558/2019, JULIO CESAR PICHILIM MEDINA, inscrição 52885, para exercer o cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, Classe I, Região 1, conforme EC nº 80, publicada em 21/12/2020 c/c Lei Complementar nº 675/2016, nos termos do Edital nº 001/SEA-SSP/2006, no âmbito da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa.

ATO nº 1666 / 2021

**NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial

exarada nos autos nº 5003344-87.2021.8.24.0012 e nos termos do processo FCEE 3975/2021, FABIANA APARECIDA BATISTA DIAS DA ROSA, inscrição n. 2275, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 10ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

ATO nº 1667 / 2021

**NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 5003344-87.2021.8.24.0012 e nos termos do processo FCEE 3975/2021, SIMONE BECEGATTO, inscrição n. 1464, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 10ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

ATO nº 1668 / 2021

**NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 5003344-87.2021.8.24.0012 e nos termos do processo FCEE 3975/2021, MARCIA ALVES DE OLIVEIRA MARQUEVSKI, inscrição n. 1468, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 10ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

ATO nº 1669 / 2021

**NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 5003344-87.2021.8.24.0012 e nos termos do processo FCEE 3975/2021, CIMARA BECEGATTO, inscrição n. 243, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 10ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

ATO nº 1670 / 2021

**NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 5003344-87.2021.8.24.0012 e nos termos do processo FCEE 3975/2021, DANIELA DELAVECHIA, inscrição n. 1208, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 10ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCA**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 754282

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:**

ATO nº 1649 / 2021

**AUTORIZAR**, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012 e art. 84, da Lei nº 9615/98, conforme processo nº SED 61099/2021, o servidor CELSO TOSHIMI NAKASHIMA, matrícula nº 346.442-3-02, ocupante do cargo PROFESSOR, lotado na SED, a se ausentar do país para atender a convocação do CBTM para fazer parte da Comissão Técnica da Seleção Brasileira Paralímpica de Tênis de Mesa, nos Jogos Paralímpicos de Tóquio de 2020, no período de 31/07/2021 a 07/09/2021, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e

demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 1650 / 2021

**PRORROGAR**, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SES 11495/2021, os efeitos do Ato nº 671, publicado em 23/04/20, que recebeu à disposição para atuar na SES, FERNANDA GUGLIELMI FAUSTINI SONEGO, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Prefeitura Municipal de Içara, até 06/07/2021.

ATO nº 1658 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da SSP, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SSP 2538/2021, CIBELE ANDRES SANTOS, mat. nº 992.730-1-01, ocupante do cargo de AUXILIAR CRIMINALÍSTICO, lotada no IGP, com ônus para órgão de destino, no período de 13/07/2021 a 31/12/2022.

ATO nº 1660 / 2021

**PRORROGAR**, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Convênio de Cooperação Federativa nº 40/2017, celebrado entre a União e o estado de SC, conforme processo nº PCSC 80557/2021, os efeitos do Ato nº 2238, publicado em 25/09/19, prorrogado pelo Ato nº 1059, publicado em 17/07/20, que colocou à disposição do MJSP/SEOP, ADRIANO KRUL BINI, mat. nº 378.396-0-01, ocupante do cargo DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, lotado na PCSC, pelo período de 02/10/2021 a 01/10/2022.

ATO nº 1661 / 2021

**RECEBER À DISPOSIÇÃO**, para atuar na SDS, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SST 398/2021, GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Prefeitura Municipal de São José, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 11/08/2021 a 31/12/2022.

ATO nº 1662 / 2021

**FAZER CESSAR**, conforme processo nº SES 107048/2021, os efeitos do Ato nº 655, publicado em 25/03/2021, que colocou à disposição da SEA, ANDREA DE ARAUJO MARTINS MELLO, mat. nº 377.617-4-01, do cargo ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Enfermeira, lotada na SES, a contar de 26/07/2021.

ATO nº 1672 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo CBMSC 15917/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do CBMSC, a partir de 29/07/2021:

\* EXONERAR, de acordo com o inciso XV, do art. 71, da Constituição Estadual:

- o Cel BM RICARDO JOSÉ STEIL, mat. nº 0920259-5-01, do cargo de SUBCOMANDANTE -GERAL DO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, nível DGE.

- o Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, mat. nº 0920824-0-01, do cargo de CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, nível DGE.

\* NOMEAR, de acordo com o inciso XV, do art. 71, da Constituição Estadual:

- o Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, matrícula nº 0920824-0, para exercer o cargo de SUBCOMANDANTE -GERAL DO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, nível DGE.

- o Cel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO, matrícula nº 0920824-0, para exercer o cargo de CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, nível DGE.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCA**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 754390



**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador  
**Carlos Moisés da Silva**

Secretário de Estado da Administração  
**Jorge Eduardo Tasca**

Diretor de Tecnologia e Inovação  
**Felix Fernando da Silva**

Vice-Governadora  
**Daniela Cristina Reinehr**

Secretário Adjunto da Administração  
**Luiz Antonio Dacol**

Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

**Secretaria de Estado da Administração**

**Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**

(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

**DOE**

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021

NÚMERO 21.573

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	02
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	02
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	03
Administração Prisional e Socioeducativa	
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Desenvolvimento Economico Sustentável	05
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	05
Fazenda	
Infraestrutura e Mobilidade	06
Saúde	07
Segurança Pública	
Polícia Civil	07
Polícia Militar	08
Corpo de Bombeiros Militar	08
Instituto Geral de Perícia	12
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	12
Fundações Estaduais	12
Economias Mistas	13
Repartições Federais	
Concursos	14
Licitações	15
Contratos e Aditivos	17
Prefeituras Municipais	21
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	27

### Atos do Poder Judiciário

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO**  
(Órgão Especial) 9153276-30.2015.8.24.0000  
Relator(a): Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Roesler  
Requerente : Prefeito do Município de Ilhota  
Advogada : Raquel Sarita Dalmonico Moser (12418/SC)Requerido : Câmara de Vereadores de Ilhota  
Interessado: Ministério Público de Santa Catarina  
DECISÃO: por votação unânime, conhecer em parte da ação direta e, no mérito, por maioria, julgar procedente o pedido. Vendidos os Exmos. Srs. Desembargadores Rui Fortes, Jaime Ramos e Raulino.Jacó Brüning, que votaram pela improcedência. Custas legais.  
DECISÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO: Ante o exposto, reconsidero a decisão agravada, julgo prejudicado o agravo regimental e nego provimento ao recurso extraordinário, nos termos do art. 932, IV, "a" do CPC.

Cod. Mat.: 754978

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.387, DE 28 DE JULHO DE 2021

Homologa situação de emergência nos Municípios que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2167/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as situações de emergência, nível II, nos seguintes municípios:

I – Água Doce, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 77, de 27 de maio de 2021; e

II – Major Vieira, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 1.951, de 6 de julho de 2021.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contados os prazos das homologações de que

trata o art. 1º deste Decreto a partir das datas de edição dos respectivos decretos municipais.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani

David Christian Busarello

Cod. Mat.: 755236

#### DECRETO Nº 1.388, DE 28 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.635.979,02, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00713, de julho de 2021, e nos autos do processo nº SEF 8672/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 6.635.979,02 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificada no seu balanço patrimonial no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	5.331.933,58	0.3.00	6.180.708,37
0.3.00	848.774,79		
0.2.84	39.679,65	0.6.84	39.679,65
0.6.40	415.591,00	0.6.40	415.591,00
Total	6.635.979,02		6.635.979,02

Art. 2º Os autos nº SEF 8672/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani

Paulo Eli

Cod. Mat.: 755238



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## Relatório Ato Normativo

## Decreto

Ano Base: 2021

## Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
Ato Normativo	2021AN000713			
Órgão	04000	Ministério Público do Estado de Santa Catarina		
04001	Ministério Público do Estado de Santa Catarina			
	03.091.0915.0045.006765			
		0.3.00	31.90.92	6.180.708,37
		0.6.40	31.90.92	415.591,00
		0.6.84	31.90.92	39.679,65
<b>Subtotal</b>				<b>6.635.979,02</b>
<b>Total</b>				<b>6.635.979,02</b>

## Subação

006765 Coordenação institucional

## \*Fonte Recurso

0.3.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores
0.6.40	Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercícios anteriores
0.6.84	Remuneração de disponibilidade bancária - Ministério Público - exercícios anteriores

## \*\*Natureza Despesa

31.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores

Cod. Mat.: 755239

## DECRETO Nº 1.389, DE 28 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.045.281,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000726, de julho de 2021, e nos autos do processo nº SEF 8683/2021,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 5.045.281,00 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.33 - recursos de outras fontes - exercício corrente - investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (SUS), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 8683/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

## CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 755240

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## Relatório Ato Normativo

## Decreto

Ano Base: 2021

## Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
Ato Normativo	2021AN000726			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0400.0547.013253			
		0.2.33	44.90.52	5.045.281,00
<b>Subtotal</b>				<b>5.045.281,00</b>
<b>Total</b>				<b>5.045.281,00</b>

## Subação

013253 Aquisição de equipamentos e mobiliário para unidades assistenciais próprias - SES

## \*Fonte Recurso

0.2.33 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

## \*\*Natureza Despesa

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 755242

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1663 / 2021

**NOMEAR**, de acordo com o art. 6º da Lei nº 13.641/05 e conforme processo nº SSP 2633/2021, GABRIELA DORNELLES CHAGAS PEREIRA, como membro suplente, em substituição a Jairo Cesar Lunardi, representante do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina - 12ª Região, para compor o Conselho Estadual de Entorpecentes-CONEN, triênio 2019-2022, para completar mandato.

ATO nº 1689 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAP 59151/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP, a partir de 01/08/2021:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, WILLIAN ROBERTO DA ROCHA, matrícula nº 0998517-4-01, da FG de GERENTE DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE SÃO JOSE, nível FG-2.

\* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, BRUNO HENRIQUE CARDOSO, matrícula nº 0998524-7-01, para exercer a FG de GERENTE DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE SÃO JOSE, nível FG-2.

ATO nº 1690 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SED 71704/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, TERESINHA GIOVANELLA, mat. 0037168-8-02, da FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BLUMENAU. (SED 71698/2021)

\* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, as pessoas abaixo relacionadas:

- DEYSE NARA SABEL VIEIRA, mat. 0361000-4-03, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BLUMENAU. (SED 71704/2021)

- TERESINHA GIOVANELLA, mat. 0037168-8-02, para exercer a FCE de SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-2, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BLUMENAU. (SED 71854/2021)

## CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

## JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 755276

## Gabinete do Governador

## Procuradoria-Geral do Estado

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNOESC, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária: SARA MABILIA DE MATTOS**; CPF: 114.104.759-48; TC 039/2021; Data da Rescisão: 27/07/2021.

Cod. Mat.: 754927

## Gabinete da Chefia do Executivo

## DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA Nº 055/DETRAN/CODET/2021, de 27/07/2021.

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida em grau de Recurso Hierárquico, **RESOLVE** aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES por 5 (cinco) dias** ao Despachante de Trânsito **EDISON DE OLIVEIRA FILHO**, Credencial nº 872/89, por infringir o art. 17, incisos XII e XVI, da Lei Estadual nº 10.609/97, que dispõe sobre a atividade de Despachante de Trânsito. Tudo conforme apurado no Processo Administrativo nº 014/2011, da Corregedoria do Detran/SC.

## Publique-se.

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 754832

PORTARIA Nº 0392/DETRAN/ASJUR/2021, de 27/07/2021.

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA**, autorizado por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o processo eletrônico SGP-e DETRAN 25930/2020. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 425/CONTRAN/2012; **RESOLVE:**

**Art. 1º - Credenciar** a CLINICA MEDICA DE TRANSTIO TRANSMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.333.559/0001-03, para execução dos exames de aptidão física e mental, nos termos da Resolução 425/2012, no Município de CRICIÚMA/SC.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Felipe Odara Rezende de Aquino

Coordenadoria de Credenciamento

Cod. Mat.: 754923



## Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
Carlos Moisés da SilvaSecretário de Estado da Administração  
Jorge Eduardo TascaDiretor de Tecnologia e Inovação  
Felix Fernando da SilvaVice-Governadora  
Daniela Cristina ReinehrSecretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio DacolGerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

## Secretaria de Estado da Administração

## Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

## SEA

(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

## DOE

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)